

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

LEI Nº 398/85

De: 18/11/85

Dispõe sobre Suplementação de Dotações do Orçamento Vigente e Utilização do Excesso de Arrecadação.

ETURY BARROS, Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplementar as seguintes Dotações:

20 - GABINETE DO PREFEITO:

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos..... G\$ 10.000.000  
4.1.1.0 - Obras e Instalações ..... G\$ 12.000.000      22.000.000

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

3.1.2.0 - Material de Consumo ..... G\$ 4.000.000      4.000.000

22 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

3.1.2.0 - Material de Consumo ..... G\$ 2.000.000  
3.2.6.0 - Encargos da Dívida Interna ..... G\$ 9.000.000      11.000.000

30 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

3.1.2.0 - Material de Consumo ..... G\$ 25.000.000  
4.1.1.0 - Obras e Instalações ..... G\$ 10.000.000      35.000.000

TOTAL ..... G\$ 72.000.000

Art. 2º - Para fazer face as Suplementações previstas no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar o Excesso de Arrecadação.

- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ..... G\$ 72.000.000  
TOTAL ..... G\$ 72.000.000

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"BOA ESPERANÇA, ONDE O PROGRESSO TEM PRESSA"

Senador Eurico Rezende, 17 - Tel. 768-1143 e 768-1166 - 99.840 Boa Esperança - E. Santo

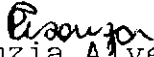
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO, 18 de novembro de 1985

  
ETURIO BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e publicada na data supra

  
Luzia Alves de Souza  
Secretária de Administração

"BOA ESPERANÇA. ONDE O PROGRESSO TEM PRESSA"

v. Senador Eurico Rezende, 17 - Tel. 768-1143 e 768-1166 - 29.840 Boa Esperança - E. Ser.